

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 456/2026****PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 16/2026**

Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação de serviços de construção de Carneiras Mortuárias Assistenciais.

Pedido de Esclarecimento 1 - Recebido em 14 de agosto de de 2026 às 15h24min.

Inicialmente, informa-se que foi publicada a Errata do Edital, documento SEI nº 31065697/2026 - SAP.LCT, através da qual houve a substituição do Anexo VI - Estudo Técnico Preliminar, documento SEI nº 30669932, bem como a prorrogação da data de abertura do certame. Importante acessar o documento para conhecimento das alterações promovidas.

Questionamento 01: *"Será aceita a execução das carneiras mortuárias mediante sistema pré-moldado de concreto, desde que sejam preservadas as dimensões internas, a finalidade, a capacidade de utilização, a segurança, a estanqueidade, a durabilidade e os demais requisitos de desempenho estabelecidos no edital e em seus anexos?"*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 31027098 /2026 - SEINFRA.UAG: *"Não. As carneiras mortuárias executadas pelo sistema pré-moldado de concreto estariam em desconformidade com os projetos dos Anexos V.2 e V.3, bem como com as especificações constantes no Memorial Descritivo do Anexo V.1."*

Questionamento 02: *"A empresa interessada poderá apresentar, para análise e aprovação da área técnica municipal, projeto executivo, memorial de cálculo, responsabilidade técnica, especificações do concreto, metodologia de fabricação, solução de estanqueidade, detalhamento das juntas, plano de montagem e demais documentos necessários à comprovação da adequação do sistema?"*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 31027098 /2026 - SEINFRA.UAG: *"A empresa interessada deverá apresentar os documentos previstos no Edital, para fins de formalização da proposta de preços e de habilitação, conforme método construtivo previsto no Edital."*

Questionamento 03: *"Poderá ser realizada inspeção, apresentação de amostra, protótipo, ensaio ou prova de conformidade para demonstrar o atendimento da solução aos requisitos estabelecidos pela Administração?"*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 31027098 /2026 - SEINFRA.UAG: *"Não está prevista no Edital a apresentação de amostras."*

Questionamento 04: *"Caso o sistema seja considerado tecnicamente adequado, o Município promoverá a retificação do edital e de seus anexos para admitir tanto o sistema convencional em alvenaria quanto o sistema pré-moldado de concreto, garantindo igualdade de condições a todos os interessados?"*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 31027098 /2026 - SEINFRA.UAG: *"O Anexo VI - Estudo Técnico Preliminar demonstra, no seu item 5-LEVANTAMENTO DE MERCADO que o método construtivo mais adequado para esta contratação é o sistema convencional, pelos motivos lá expostos."*

Questionamento 05: *"Havendo a ampliação dos sistemas construtivos admitidos, as exigências de qualificação técnica serão adequadas para aceitar atestados relativos à execução de estruturas pré-moldadas, obras cemiteriais ou serviços de engenharia de características similares e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 14.133/2021?"*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 31027098 /2026 - SEINFRA.UAG: *"As exigências de habilitação constantes no Anexo V.1 - Memorial*

Descritivo, no item 10.4. Formas e critérios de seleção do fornecedor, são necessárias e suficientes para a seleção da melhor proposta, e são adequadas para esta contratação. Sendo assim, o documento não será alterado."

Questionamento 06: *"Caso a alteração interfira na formulação das propostas, será realizada nova divulgação do edital e reabertura do prazo, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021?"*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 31027098 /2026 - SEINFRA.UAG: *"Conforme demonstrado no ETP item 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, a solução proposta no pedido de esclarecimento não é a mais vantajosa para esta contratação."*

Em complemento à resposta da Secretaria de Infraestrutura Urbana, informa-se que foi publicada a Errata do Edital, documento SEI nº 31065697/2026 - SAP.LCT, através da qual houve a substituição do Anexo VI - Estudo Técnico Preliminar, documento SEI nº 30669932, bem como a prorrogação da data de abertura do certame.

Questionamento 07: *"Considerando a possibilidade de demandas excepcionais ou emergenciais, o Município avaliará, entre as vantagens do sistema pré-moldado, sua capacidade de produção antecipada, formação de estoque estratégico, instalação em prazo reduzido e atendimento em grande escala?"*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 31027098 /2026 - SEINFRA.UAG: *"No Anexo V.1 - Memorial Descritivo, item 3 - Equipe mínima, consta:*

3.1. A contratada deverá ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação, composta por:

- Servente
- Pedreiro
- Sepultador/coveiro

(...)

3.3. O quadro de funcionários da CONTRATADA deve ter condições de atender a serviços simultâneos.

3.4. Considerar escalas de trabalho para contemplar o atendimento ininterrupto do serviço, garantindo as folgas semanais dos funcionários"

Em complemento à resposta da Secretaria de Infraestrutura Urbana e, em conformidade com as respostas dos questionamentos 01 e 04, informa-se que o método construtivo foi definido no Anexo VI - Estudo Técnico Preliminar, documento SEI nº 30669932.

Renata da Silva Aragão
Pregoeira - Portaria nº 177/2026



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2026, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31138561** e o código CRC **B763C898**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

26.0.164250-0

31138561v16